



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27 - FONE: 15  
CEP 35.935 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 450/94, de 29 de julho de 1994.

"ALTERA A LEI Nº 443, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994."

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 1º, da Lei nº 443, de 17 de fevereiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Municipalização das escolas estaduais, a saber:


- E.E."de Brejaúba" - 1º grau - O.2.O.Z - Povoado Brejaúba;
- E.E."de Bom Sucesso" - 1º grau - O.2.O.Z - Povoado de Bom Sucesso;
- E.E;"de Cascata" - 1º grau - O.2.O.Z - Povoado de Cascata;
- Turma Vinculada à E.E."de Cascata" - Localidade de Café Nacional;
- Turma Vinculada à E.E."Desembargador Moreira dos Santos" - Povoado de Vargem da Lua."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de julho de 1994.

  
LUIZ DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 29 dias do mês de julho de 1994.

  
LUIZ GONZAGA FONSECA  
CHEFE DE GABINETE